



MANUAL INTERNO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FEPAM

- 2018 -

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021
Porto Alegre – RS – Brasil

FEPAM: Manual Interno
de Fiscalização Ambiental
Versão: 21.09.2018



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUIZ HENRIQUE ROESSLER - FEPAM

Ana Maria Pellini
Diretora-Presidente

Gabriel Simioni Ritter
Diretor-Técnico

Vagner Hoffmann
Chefe do Departamento de Fiscalização

André Luiz da Silva Milanez
Chefe da Divisão de Emergências Ambientais

Juarez Fernando Löff
Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental

Ana Paula Arigoni
Chefe da Divisão de Atendimento ao Ministério Público e Poder Judiciário

Clauren Moura Martins
Chefe da Divisão de Licenciamento

Sumário

Parte I	4
1. Introdução	4
2. Objetivos	4
3. Definições	4
3.1. Agente de fiscalização	4
3.2. Poder de polícia administrativa	4
3.3. Infrator	5
3.4. Infração administrativa	5
3.5. Recuperação do dano ambiental causado	5
3.6. Sanção administrativa	5
3.7. Atos administrativos com o administrado	5
3.8. Notificação	6
3.9. Relatório de fiscalização	6
3.10. Documentos de apoio	6
3.11. Auto de Infração	6
4. Deveres do agente fiscalização	6
5. Ações de fiscalização	7
6. Relatório de fiscalização	8
Parte II	9
7. Procedimento para suspensão parcial ou total das atividades, embargo de obra ou atividade	9
Parte III	10
8. Procedimento para levantamento de suspensão parcial ou total das atividades, embargo de obra ou atividade	10
Parte IV	10
9. Principais atividades desenvolvidas no atendimento à emergências	10
Parte V	11
10. Critérios de Fiscalização	11
10.1. INDÚSTRIA	11
10.2. MINERAÇÃO	12
10.3. IRRIGAÇÃO	13
10.4. CRIAÇÕES	14
10.5. AGROTÓXICOS E AFINS	15
10.6. AQUACULTURA	17
10.7. SILVICULTURA	17
10.8. SANEAMENTO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE)	18
10.9. SANEAMENTO (PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS)	19
10.11. INFRAESTRUTURA	19
10.12. POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	20
10.13. INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO E PETROQUÍMICAS	22
10.14. TERMINAIS REVENDEDORES RETALHISTAS – TRRS	22
10.15. GASODUTO E OLEODUTOS	23

Parte I

1. Introdução

A fiscalização ambiental tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, enquadrando-se como instrumento da Política Estadual do Meio Ambiente fundamental e essencial para o sistema de proteção ambiental do estado do Rio Grande do Sul e complementar ao licenciamento. Atua no desenvolvimento de ações planejadas, dirigidas e emergenciais, destinadas a prevenir, impedir ou fazer cessar as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, verificando a procedência de denúncias, por constatação de materialidade e autoria, ou ainda, daquelas condutas infracionais realizadas em desconformidade com o que foi permitido pelos atos administrativos, tais como, licenças e autorizações ambientais. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Conforme Resolução CONSEMA n° 6/1999, no exercício da ação fiscalizadora ficam assegurados às autoridades ambientais, a entrada a qualquer dia ou hora e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção. Além disso, as autoridades ambientais, quando obstados no exercício de suas funções, poderão requisitar força policial. Adicionalmente, conforme Lei Estadual n° 10.330/1994, a qual cria o Sistema Estadual de Proteção Ambiental (SISEPRA), o Comando Ambiental da Brigada Militar (CABM) também atua em apoio aos órgãos envolvidos com a defesa e preservação do meio ambiente, garantindo-lhes o exercício do poder de polícia, do qual, por lei, são detentores.

2. Objetivos

Este manual interno de fiscalização ambiental tem por objetivos principais:

- a) Uniformizar e integrar os procedimentos e ações de fiscalização, atendendo aos preceitos da legislação ambiental vigente e ao princípio da impessoalidade, aos quais a administração pública está submetida.
- b) Orientar os analistas da FEPAM, detentores do poder de polícia administrativo, sobre os critérios a serem atendidos no exercício da atividade de fiscalização ambiental.

3. Definições

3.1. Agente de fiscalização

São todos os servidores, designados por Portaria da FEPAM, a exercer o poder de polícia ambiental administrativo no exercício das atividades de fiscalização.

3.2. Poder de polícia administrativa

Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público



concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

No caso da FEPAM, o poder de polícia está previsto no inciso IV do artigo 2º lei nº 9.077/1990: “IV – exercer a fiscalização e licenciar atividades e empreendimentos que possam gerar impacto ambiental, bem como notificar, autuar e aplicar as penas cabíveis, no exercício do poder de polícia;”.

3.3. Infrator

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que viole as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção e de recuperação ambiental.

3.4. Infração administrativa ambiental

Toda ação ou omissão que violar as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção e de recuperação do meio ambiente.

3.5. Recuperação do dano ambiental causado

De acordo com a Lei Estadual nº 11 520/2000 – Código Estadual do Meio Ambiente, o infrator independentemente da existência de culpa, é obrigado a avaliar, recuperar, corrigir e monitorar o dano ambiental causado.

3.6. Sanção administrativa

É a punição aplicada ao administrado diante da violação, por ação ou omissão, de regras jurídicas tipificadas como infração administrativa ambiental. As sanções administrativas estão previstas na Lei Estadual nº 11.520/2000 e no Decreto Estadual nº 53.202/2016.

3.7. Atos administrativos com o administrado

Considera-se Atos Administrativos toda manifestação formal, revestida da forma legal, dos agentes públicos que concretizam o exercício da função administrativa do Estado, exteriorizando e dando publicidade aos fatos, com a finalidade de atender o interesse público.

As informações geradas nas ações de fiscalização deverão ter publicidade através de cópia dos documentos gerados junto ao processo administrativo próprio pertinente, tal como processo de denúncia. A Chefia Imediata deverá ter conhecimento dos resultados das fiscalizações e, conforme avaliação dos mesmos, comunicar à Assessoria de Imprensa, Direção Técnica e Presidência da FEPAM.

Neste sentido, consideram-se atos administrativos relacionados com o administrado:

3.8. Notificação

É o ato administrativo pelo qual o servidor solicita providências que deverão ser adotadas pelo notificado, através do Termo de Medida Administrativa de Caráter Cautelar (Portaria SEMA nº 103/2017).

3.9. Relatório de fiscalização

Relato escrito a ser elaborado pelo analista da FEPAM, que descreve a situação ambiental do empreendimento, de acordo com o tipo de fiscalização realizada, expondo as constatações da fiscalização, bem como as respectivas conclusões e andamentos, produzidos por profissional habilitado.

3.10. Documentos de apoio

São documentos produzidos ou obtidos pelos agentes de fiscalização, cuja finalidade é alicerçar o discricionário do agente nas ações de fiscalização. Consideram-se documentos de apoio registros fotográficos, vídeos, cópias de documentos, bem como Manifestos de Transporte de Resíduos, Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Notas Fiscais, planilhas de controle, fluxogramas, laudos de coleta e laboratoriais, relatórios de auditoria, certificados, entre outros documentos que auxiliam o discricionário para a comprovação de materialidade e autoria.

3.11. Auto de Infração

Ato administrativo padronizado, lavrado com base na constatação de infrações administrativas, devidamente motivado, onde devem constar obrigatoriamente: identificação do autuado, infração cometida, dispositivos legais transgredidos, as sanções e penalidades, outras que a administração entender, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.202/2016.

4. Deveres do agente fiscalização

São deveres dos agentes de fiscalização:

- Conhecer a estrutura da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM;
- Conhecer a competência dos diferentes órgãos (federal, estadual e municipal) que atuam na área do meio ambiente;
- Participar de curso de capacitação, sempre que designados, para fins de aperfeiçoamento de suas atribuições e aplicar os conhecimentos e procedimentos aprendidos nas ações de fiscalização;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental vigente;
- Preencher os documentos de fiscalização atentamente, com letra legível, de forma concisa e objetiva e com os devidos enquadramentos legais;

- Elaborar Relatórios de Fiscalização, Laudos Técnicos e demais documentos pertinentes às ações de fiscalização, dentro dos prazos cabíveis, os quais deverão ser inseridos, obrigatoriamente, no banco de dados da FEPAM;
- Zelar pela manutenção, uso adequado dos bens e equipamentos que lhe forem confiados;
- Identificar-se previamente quando estiver em ação de fiscalização;
- Abordar os administrados, os reclamantes, os agentes públicos (Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Peritos Judiciais, Promotores de Justiça, entre outros) de forma educada e formal;
- Guardar sigilo das ações de fiscalização;
- Manter a discricão e portar-se de forma compatível com a função que exerce;
- Comunicar formalmente ao superior imediato os fatos constatados e, principalmente, as irregularidades identificadas durante a fiscalização, aí inclusas tentativas de suborno, obstaculizações, desacato, entre outras. Em caso de obstaculizações e/ou desacato, o agente fiscal deve buscar apoio do Órgão de Segurança Pública;
- Abster-se de aceitar favorecimentos que impliquem o recebimento de benefícios para hospedagem, transporte, alimentação, bem como presentes e brindes de qualquer espécie;
- Apresentar-se adequadamente identificados, portando crachá, preferencialmente com uso do colete de fiscalização, EPI's recomendados pela FEPAM, e o material inerente à atividade (câmera fotográfica, GPS, kit de coleta, etc.);
- Durante as ações de fiscalização não poderá haver o acompanhamento dos denunciante e/ou indivíduos que não tenham correlação direta com as propriedades fiscalizadas (áreas de terceiros), em função da preservação da identidade do denunciante e da minimização dos riscos envolvidos.
- Realizar ações de fiscalização com no mínimo dois agentes da FEPAM ou com outro agente público.

Conforme o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 9077/1990, é vedado aos servidores da FEPAM prestar serviços, como autônomos ou como integrantes de empresas, em projetos na área ambiental sujeitos a licenciamento e fiscalização da FEPAM.

5. Ações de fiscalização

A fiscalização Ambiental é dividida em razão dos objetivos e do planejamento envolvido, sendo enquadradas em: Fiscalização Dirigida, Fiscalização de Emergência e Fiscalização Planejada.

TIPOS DE FISCALIZAÇÃO	PLANEJAMENTO	OBJETIVO
-----------------------	--------------	----------

Dirigida	Mensal	Processos de licenciamento, atendimento de denúncias e imposição de poderes.
Emergência	Conforme demanda	Risco iminente ao bem estar do meio ambiente ou à saúde pública devido à liberação de alguma substância nociva ou perigosa ou, ainda, devido a um desastre natural.
Planejada	Conforme cronograma	Fiscalização conforme critérios preestabelecidos e análise estatística que compõe o Plano de Fiscalização.

6. Relatório de fiscalização

O relatório deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo (de licenciamento, de apuração de infração, de denúncia, entre outros) e obrigatoriamente incluído no banco de dados da FEPAM, devendo ser assinado pelos analistas responsáveis pela fiscalização.

O relatório de fiscalização deverá ser elaborado conforme o modelo que consta no Apêndice I deste Guia de Fiscalização Ambiental.

No corpo do relatório deve constar (conteúdo sugerido, devendo ser adequado às diversas situações de fiscalização):

- **Objetivo da fiscalização:** deve ser detalhado o objetivo da fiscalização, o qual deve estar de acordo com o tipo de fiscalização. São exemplos de objetivo da fiscalização: atendimento a denúncias, cumprimento de exigências externas e/ou condicionantes de licença, por solicitação do setor licenciador, para verificação de um critério legal/técnico específico;
- **Identificação das pessoas envolvidas:** os agentes deverão, sempre que possível, colher os nomes completos das pessoas físicas que acompanharam a fiscalização, bem como suas funções e cargos, contatos de telefônicos e de e-mail, e CPF;
- **Descrição da atividade desenvolvida no empreendimento:** descrever a atividade do empreendimento, informar se confere, quando for o caso, com a registrada no Banco de Dados da FEPAM e com os dados constantes no processo administrativo ou com a Licença Ambiental em vigor, se for o caso;

- Descrição das constatações: descrever as constatações verificadas durante a fiscalização ambiental. Deverão ser informados os locais fiscalizados e as respectivas áreas, sempre que possível com registro por imagens. A descrição das constatações pode ser benéfica (boas práticas observadas), de atendimento (comprovação de improcedência) e adversa (de irregularidades). Sempre que possível, a descrição das constatações deve ser acompanhada de documentos de apoio, visando auxiliar as questões de materialidade e de autoria.
- Anexos: descrever os anexos que acompanham o relatório, tais como documentos e cópias de documentos apresentados pelo empreendedor, laudos de amostragem, termos de medidas administrativas de caráter cautelar, etc.

Para fins de enquadramento legal, o Relatório de Fiscalização equivale-se ao Laudo Técnico para embasar as tomadas de ação e aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Estadual n° 53.202/2016.

Parte II

7. Procedimento para suspensão parcial ou total das atividades, embargo de obra ou atividade

1 – Comunicar formalmente à Chefia imediata os fatos constatados e, principalmente, as irregularidades identificadas durante a fiscalização;

2 – Comunicar formalmente e previamente, quando possível, à Chefia imediata, as ações planejadas que impliquem SUSPENSÃO PARCIAL ou TOTAL das atividades, EMBARGO DE OBRA ou ATIVIDADE, e suas respectivas áreas;

3 – Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o agente de fiscalização que tiver conhecimento do fato deverá determinar, sempre que possível, medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la. No caso em que as medidas impliquem SUSPENSÃO PARCIAL ou TOTAL das atividades, EMBARGO DE OBRA ou ATIVIDADE, e suas respectivas áreas, deverá ser lavrado **TERMO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER CAUTELAR** no ato da constatação, e comunicado à Chefia imediata com o máximo de brevidade;

4 – A lavratura do **TERMO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER CAUTELAR** deverá obedecer as determinações dos artigos da Seção I – “Do Cabimento e da Lavratura”, do Capítulo III da Portaria SEMA n° 103/2017, que rege a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Estadual n° 53.202/2016.

Considerações para melhor enquadramento:

- **Suspensão:** ato da administração pública que interrompe temporariamente ou definitivamente uma atividade que não esteja obedecendo às prescrições legais e regulamentares.
- **Embargo:** ato da administração pública que implica na paralisação total ou parcial de uma obra/atividade.



O embargo de obra ou de atividade e suas respectivas áreas será a sanção aplicável que tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

O embargo deve ser imediato e restrito aos locais onde efetivamente ficou caracterizada a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou da posse, ou não correlacionadas com a infração.

Descumprimento do embargo em nova sanção administrativa (lavatura de novo auto de infração ambiental), além de acarretar a Suspensão da atividade e o cancelamento das Licenças/Autorizações emitidos.

Parte III

8. Procedimento para levantamento de suspensão parcial ou total das atividades, embargo de obra ou atividade

1 – Comunicar formalmente ao superior imediato os fatos constatados referentes ao cumprimento das exigências e solicitações feitas pelo Agente de Fiscalização através de Atos Administrativos (vide item 3.7 em definições);

2 – No ato do levantamento de SUSPENSÃO PARCIAL ou TOTAL das atividades, e de levantamento de EMBARGO DE OBRA ou ATIVIDADE, deverão ser obedecidas as determinações dos artigos da Seção II – “Da Confirmação e ou Levantamento”, do Capítulo III da Portaria SEMA n° 103/2017, mediante a emissão de ato administrativo contendo decisão fundamentada (ex.: ofício, notificação ou parecer técnico), a ser anexada ao Processo Administrativo Eletrônico do Sistema Online de Licenciamento Ambiental. – PROA.

Parte IV

9. Principais atividades desenvolvidas no atendimento à emergências

1 – Comunicação do acidente: Ao receber o comunicado de um acidente, via plantão telefônico (51-99982-7840), obter o maior nº de informações possíveis: local da ocorrência, substância envolvida (Nº ONU e Classe de Risco), ocorrência de vazamento, intensidade do vazamento, características da área atingida ou entorno, existência de recurso hídrico e/ou fontes de captação de água para consumo nas proximidades, responsável pelo acidente (indústria, transportadora, etc.).

2 – Contato com responsável técnico da empresa envolvida no acidente: Acionar o responsável técnico ou diretamente o empreendedor para adotar as ações emergenciais cabíveis (disponibilização de recursos).

3 – Atendimento da emergência com deslocamento imediato ao local: Verificar a extensão do eventual dano ambiental (contaminação de recurso hídrico e/ou solo, emissões atmosféricas, etc.); fiscalizar a ação de controle da situação de emergência por parte do responsável (empresa e responsável técnico): contenção do vazamento (eliminação da fonte e instalação de barreiras para retenção do produto vazado), remoção dos resíduos gerados pelo vazamento (sólido e/ou líquido), segregação e destinação dos resíduos; estabelecer a conclusão da situação emergencial, após limpeza satisfatória da área atingida; determinar as ações para a

recuperação das áreas atingidas; determinar ações imediatas de indenização e compensação financeira a danos causados em propriedades alheias.

- Em caso de mortandade de peixes é realizada a investigação das possíveis causas do evento e fiscalização de empresas nas proximidades e/ou outras possíveis fontes de lançamento de contaminantes;
- Em caso de descarte clandestino de resíduos, estabelecer contato com o município para a remoção e destinação adequada;
- Em caso de acidente em empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, encaminhar relatório da ocorrência ao órgão competente, assim como aos demais órgãos intervenientes, contemplando os riscos avaliados e suas consequências ao meio ambiente, à saúde e a segurança pública.

4 – Avaliação do acidente: Determinar ao responsável pelo acidente a realização de uma avaliação de contaminação e projeto de remediação, se for o caso.

Parte V

10. Critérios de Fiscalização

10.1. INDÚSTRIA

1 – **Informações gerais:** descrição sucinta da atividade exercida no local; relacionando equipamentos, processos, áreas úteis, áreas construídas e áreas não construídas utilizadas pelo empreendimento; funcionando ou não; tipo de produto resultante da atividade de produção atual; capacidade produtiva e horário de funcionamento.

2 – **Efluentes líquidos:** relacionar efluentes sanitários e efluentes industriais, volumes gerados, forma de tratamento; responsável pelo tratamento; identificação do corpo receptor; verificar aspectos gerais da Estação de Tratamento de Efluentes; citar aspectos perceptíveis do lançamento (cor, odor, sólidos em suspensão, espuma, material flutuante) do efluente final; solicitar apresentação de laudos de coleta e de análises recentes; verificar frequência das análises, resultados e conhecimento das rotinas de tratamento.

3 – **Emissões atmosféricas:** verificar a emissão de odores desagradáveis, ruídos, particulados, fumos, etc.; relacionar equipamentos e operações passíveis de gerarem emissões atmosféricas; armazenamento de matéria-prima; depósito de Resíduos Sólidos Industriais – RSI, onde pode haver geração de emissões; sistemas de controle adotados; adequação dos sistemas de controle frente ao tipo de emissão gerada; averiguar o destino dos resíduos coletados nos respectivos sistemas de controle.

4 – **Resíduos sólidos:** relacionar todos os tipos de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; condições de acondicionamento e armazenamento temporário, forma de armazenagem; verificar o atendimento às normas regulamentadoras pertinentes; comprovação do destino final; atendimento às normas NBR 11.174 e 12.235 da ABNT.

5 – Riscos ambientais: informar se a atividade desenvolvida pelo empreendimento utiliza produtos inflamáveis, gases tóxicos; citando formas de armazenamento, volumes armazenados, tipos de controles implantados, e cumprimento da legislação (Normas NBR) pertinente; verificar a existência e validade do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal.

6 – Áreas de Preservação Permanentes – APPs: verificar a existência de APPs – banhado, área de inundação, curso d'água, nascente, reservatório artificial de água (açude, barragem...), lago, lagoa, morro, dunas, etc.; se existem passivos ambientais nestes locais.

7 – Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR: conforme POP-DIRTEC-04 - RASTREABILIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS destinados a centrais de armazenamento.

10.2. MINERAÇÃO

1 – Informações gerais e conformidade com a licença ambiental: descrição sucinta da atividade exercida no local; identificação da substância mineral extraída e respectivo direito minerário, verificação das poligonais (áreas) úteis utilizadas pelo empreendimento, condições operacionais do sistema de beneficiamento do minério (se existir), condições operacionais do sistema de drenagem, sedimentação (decantação) e lançamento de efluentes, local e distanciamento do depósito de rejeito/estéreis da vegetação e APPs.

2 – Condições quanto ao meio biótico: supressão de vegetação nativa e plantio por compensação, verificar se a recuperação da área minerada está ocorrendo concomitante à operação (se não há acentuação de processos erosivos nas áreas com operação encerrada).

3 – Plano de lavra: verificar a conformidade da extração com o plano de lavra aprovado, conforme licença ambiental. Identificar ocorrência de avanço de lavra em área não contemplada no licenciamento, bem como poligonal de extração fora da área de direito minerário.

4 – Efluentes líquidos: Verificar o sistema de bombeamento, sedimentação e ponto de descarte dos efluentes do empreendimento, identificando ocorrência de não conformidades perceptíveis do lançamento (cor, odor, sólidos em suspensão, espuma, material flutuante).

4.1. Para os empreendimentos de extração de areia em cava, verificar a conformidade quanto à operação em circuito fechado, sem lançamento de efluentes, ou conforme estabelecido na licença ambiental.

4.2. Para os empreendimentos de extração de areia em barra de sedimentos, verificar a ocorrência de instalação de estruturas de apoio não autorizadas, especialmente descarga de areia dragada do leito do recurso hídrico (primeiro tombo), beneficiamento ou armazenamento temporário.

5 – Resíduos sólidos: relacionar todos os tipos de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; condições de armazenamento temporário, forma de armazenagem; verificar o atendimento às normas regulamentadoras pertinentes; forma de disposição dos resíduos.

6 – Abastecimento de combustível e óleos: localização dos tanques; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se os tanques são fixos, aéreos ou móveis; se possuem piso impermeabilizado e

bacia de contenção; se o local é dotado de pista de abastecimento com sistema de drenagem para caixa separadora de água/óleo; forma de armazenamento de óleos lubrificantes; verificar se o local de troca de óleo dos veículos é apropriado (com piso impermeável); comprovantes de coleta embalagens/filtros de óleo/óleos lubrificantes usados e contaminados.

7 – Riscos ambientais: informar se a atividade desenvolvida pelo empreendimento utiliza produtos inflamáveis e explosivos; citando formas de armazenamento, volumes armazenados, tipos de controles implantados, e cumprimento da legislação (Normas NBR) pertinente.

8 – Áreas de Preservação Permanentes – APPs: verificar a existências de APPs; se estas estão referenciadas na planta do empreendimento; demarcações; se estão isoladas; se existem passivos ambientais nestes locais.

9 – Terminais de Minério: método de descarga, ponto do GPS ou vértices, cancha e depósitos de areia, bacia de decantação e sistema de drenagem, área de tancagem, abastecimento e oficina (quando houver), dragas descarregando, lista de dragas que descarregam, vegetação e área de plantio.

10 – Extração de areia em Recurso Hídrico e Operação de Dragagem – Fiscalização in loco: nome da draga, rio ou trecho, classe da draga, método de extração, situação (extraído, ancorada, descarregando, em deslocamento, outros), sinal da caixa do GPS, lacre da caixa do GPS, teste de corte remoto (hora início e hora fim), antena do GPS, lacre da antena, sensor do cano de sucção, lacre do cano de sucção, válvula solenoide, lacre da válvula solenoide, tanque de combustível (volume e bacia de contenção), motor (e sua bacia de contenção), sistema de armazenamento de efluentes.

11 – Extração de areia em Recurso Hídrico e Operação de Dragagem – Fiscalização por meio do sistema de rastreamento: Considerando-se que, a partir do acionamento da bomba de sucção, a efetivação da extração mineral decorre do desencadeamento de processos operacionais que envolvem interface, leitura do status de bomba ligada pelo sensor do cano de sucção e o posicionamento funcional da ponteira do cano de sucção junto ao sedimento a ser extraído, bem como as consultas ao Sistema de Rastreamento para fins de extração do minério, para os quais são necessários o tempo médio mínimo de 03 (três) minutos, fica estabelecido que quando o tempo de permanência da draga com bomba ligada em mineração, fora dos domínios da cerca eletrônica, for superior a 3 minutos, deverá ser procedida lavratura de auto de constatação e de auto de infração.

Assim, a partir dos relatórios de ocorrências enviados ao DIFISC/DF pelas empresas de rastreamento e monitoramento, deverá ser emitida, mensalmente, uma informação técnica, na qual constarão as constatações de bomba ligada em mineração fora da área. Essa informação técnica subsidiará a lavratura de auto de constatação e de auto de infração decorrentes da operação de dragagem em desacordo com as condições e restrições da licença ambiental.

10.3. IRRIGAÇÃO

1 – Atividade desenvolvida no empreendimento: irrigação superficial ou irrigação por aspersão.

- 2 – **Área irrigada:** localização do empreendimento; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); observações.
- 3 – **Depósito de agrotóxicos:** localização do depósito; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se o local é fechado, se possui piso impermeabilizado; solicitar a apresentação de comprovante (recibo) de destinação das embalagens vazias e de receituário agrônômico.
- 4 - **Área de lavagem:** localização; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se a área possui piso impermeabilizado e se é dotada de sistema de drenagem para caixa separadora.
- 5 – **Abastecimento de combustível e óleos:** localização dos tanques; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se os tanques são fixos, aéreos ou móveis; se possuem piso impermeabilizado e bacia de contenção; se o local é dotado de pista de abastecimento com sistema de drenagem para caixa separadora de água/óleo; forma de armazenamento de óleos lubrificantes; verificar se o local de troca de óleo dos veículos é apropriado (com piso impermeável); comprovantes de coleta embalagens/filtros de óleo/óleos lubrificantes usados e contaminados.
- 6 – **Ponto de captação/levante:** localização do ponto de captação; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se há referência na planta do empreendimento; se a tela para proteção de alevinos é adequada; se o tipo de equipamento de captação está em conformidade com as informações do processo administrativo de licenciamento ambiental; se possui outorga do Departamento de Recursos Hídricos – DRH/SEMA, ou se possui cadastramento no Sistema de Informação, Cidadania e Ambiente (ICA).
- 7 – **Áreas de Preservação Permanentes – APPs:** verificar a existências de APPs; se estas estão referenciadas na planta do empreendimento; demarcações; se estão isoladas; se há atividades de pecuária nas APPs; se existem passivos ambientais nestes locais.

10.4. CRIAÇÕES

- 1 – **Localização da área de confinamento de animais:** distanciamento de vizinho; distanciamento das divisas do empreendimento; distanciamento dos recursos hídricos; distanciamento das Áreas de Preservação Permanente – APPs.
- 2 – **Sistemas de tratamento de dejetos:** forma de tratamento; verificar aspectos gerais do sistema de tratamento (equipamentos e etapas do tratamento); condições das esterqueiras; identificação do corpo receptor; citar aspectos gerais dos dejetos acumulados no sistema; geração de odores desagradáveis e proliferação de vetores que causem incômodos à vizinhança.
- 3 – **Área de aplicação de dejetos estabilizados:** local de aplicação; condições visuais de drenagem natural; condições visuais da incorporação dos dejetos no solo; distanciamento dos corpos hídricos; ausência de lançamento em corpos hídricos; práticas para controle de erosões.
- 4 – **Sistema de tratamento/destino de animais mortos:** localização da área de compostagem de carcaças; verificar se há piso de impermeabilização no local e manejo adequado.

5 – **Agrotóxicos/produtos veterinários:** verificar local de armazenagem de agrotóxico/produtos veterinários; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se o local é fechado, se possui piso impermeabilizado; solicitar a apresentação de comprovante (recibo) de destinação das embalagens vazias e de receituário agrônômico e/ou receituário veterinário.

10.5. AGROTÓXICOS E AFINS

1 – Depósitos de agrotóxicos:

1.1 – **Características da construção:** área do depósito; material construtivo das paredes (alvenaria, metais); tipo de pintura das paredes, impermeabilização das paredes; tipo de piso (concreto, cerâmica, outros); impermeabilização do piso; sistema de contenção de vazamentos: cinta, mureta, rampa, lombada com altura mínima 15 cm ou cota inferior a qualquer abertura de no mínimo 15 cm; sistema de ventilação do prédio.

1.2 – **Itens de segurança:** sinalização de segurança; extintores de incêndio, quantidade de extintores; existência de saídas de emergência, chuveiro de emergência e lava-olhos; presença de areia, serragem, calcário, ou outros materiais absorventes para contenção de vazamentos; disponibilidade, uso e armário de EPIs.

1.3 – **Localização do empreendimento:** zoneamento; distância das residências vizinhas; distância do passeio público; distância da via pública; cobertura vegetal; existência de cortina vegetal.

1.4 – **Armazenamento:** de acordo com a ABNT – NBR 9843/13 (distância dos produtos das paredes e do teto e armazenamento dos produtos sólidos em posições superiores aos produtos líquidos/pastosos); verificar a existência de embalagens danificadas ou vazadas, armazenagem de produtos vencidos (produtos, fabricante, quantidade, lotes, vencimento).

1.5 – **Recolhimento Volante de Embalagens Vazias:** Quando o posto ou central de recebimento de embalagens de agrotóxicos não estiver localizado no mesmo município do depósito, o empreendedor deve efetuar recolhimento itinerante das embalagens vazias. Nesta situação verificar se realmente estão efetuando de acordo com o que foi apresentado no processo de licenciamento ambiental, verificando no mínimo os seguintes itens: se o recolhimento ocorre por coleta volante, observando a frequência, os locais onde ocorreram as coletas, o modo de divulgação das datas do recolhimento itinerante das embalagens, comprovante/recibo de devolução das embalagens ao agricultor e o comprovante do total das embalagens vazias destinadas ao posto ou à central credenciada.

2 – Depósitos de embalagens vazias:

2.1 – **Características da construção:** área do depósito; material construtivo das paredes (alvenaria, metais, outros); tipo de pintura das paredes, impermeabilização das paredes; tipo de piso (concreto, cerâmica, outros); impermeabilização do piso; sistema de contenção de vazamentos (barreira física); a existência de contenção; sistema de ventilação do prédio.

2.2 – **Itens de segurança:** sinalização de segurança; extintores de incêndio, quantidade de extintores; existência de saídas de emergência, instalações sanitárias/vestiário com acesso externo ao galpão ou pelo



escritório, presença de areia, serragem, calcário, ou outros materiais absorventes para contenção de vazamentos; disponibilidade, uso e armário de EPIs.

2.3 – Localização do empreendimento: zoneamento; distância das residências vizinhas; distância do passeio público; distância da via pública; cobertura vegetal; existência de cortina vegetal.

3 – Desinsetizadoras (empresas de aplicação de agrotóxicos e afins):

3.1 – Características da construção: área para limpeza de equipamentos (tanque com saída para bombona, sem saída externa); área do depósito de produtos domissanitários e equipamentos; material construtivo das paredes (alvenaria, metais, outros); tipo de revestimento das paredes, tipo de piso (concreto, cerâmica, outros); impermeabilização do piso; sistema de contenção de vazamentos (cinta, mureta, rampa, lombada); altura da contenção; sistema de ventilação do prédio.

3.2 – Itens de segurança: sinalização de segurança; extintores de incêndio, quantidade de extintores; vestiário, chuveiro quente; presença de areia, serragem, calcário, ou outros materiais absorventes para contenção de vazamentos; disponibilidade e uso de EPIs.

3.3 – Localização do empreendimento: zoneamento; distância das residências vizinhas; cobertura vegetal; não pode ser localizada em prédio de uso coletivo, seja comercial ou residencial (Resolução RDC n° 52/2009);

3.4 – Destino das embalagens vazias: local e comprovação da destinação das embalagens vazias.

3.5 – Identificação do Responsável Técnico pela aplicação: nome do responsável técnico e formação acadêmica.

4 – Atividades de aviação agrícola:

4.1 – Característica do empreendimento: verificar se dispõe de hangar próprio, mecânica, realiza pintura em aviões, destino dos resíduos da oficina; número de aeronaves, prefixos e sua situação junto a ANAC; origem da água utilizada (cadastro no SIOUT ou outorga); efetuam preparo de calda no empreendimento (local coberto, piso impermeável); possui depósito de agrotóxicos/embalagens vazias.

4.2 – Localização do empreendimento: zona; distância de cursos d'água; distância de residências.

4.3 – Pátio de lavagem: área do pátio de lavagem; condições do piso; existência de registro para saída da água da chuva; ozonizador funcionando.

4.4 – Lagoa de evaporação: dimensões da lagoa de acordo com o n° de aeronaves; cobertura; condições da lona (geomembrana).

4.5 – Armazenamento de óleo e de embalagens vazias de óleo lubrificante: local coberto; piso impermeável; bacia de contenção; comprovante de devolução de óleo usado; comprovante de devolução das embalagens vazias de óleo lubrificante.

4.6 – **Tanque de combustível:** capacidade; aéreo/subterrâneo; tipo de combustível; cobertura; bacia de contenção, existência de pátio de abastecimento (condições do piso).

10.6. AQUACULTURA

1 – **Área e estruturas destinadas ao sistema produtivo (porte):** Verificar se as áreas e estruturas ultrapassam àquelas autorizadas no licenciamento ambiental.

2 – **Espécies criadas:** Verificar se as espécies criadas restringem-se às autorizadas na Licença do empreendimento.

3 – **Proteções antiescape/antifuga:** conferir se as entradas e saídas de água do sistema têm proteção contra o escape dos organismos vivos criados (mesmo das formas jovens – alevinos, pós-larvas, etc).

4 – **Ponto de captação de água utilizada no processo produtivo:** localização do ponto de captação; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); verificar se há referência na planta do empreendimento; se o tipo de equipamento de captação está em conformidade com as informações do processo administrativo de licenciamento ambiental; se possui outorga do Departamento de Recursos Hídrico – DRH/SEMA.

5 – **Destino dos efluentes/águas servidas:** localização e identificação do corpo receptor/destino final dos efluentes/águas servidas; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude), verificar aspectos qualitativos (cor, odor, sólidos em suspensão, material flutuante).

6 – **Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRAD:** Conferir, quando houver, as áreas degradadas em processo de recuperação no empreendimento (recuperação de APPs, áreas com erosão do solo, etc.).

10.7. SILVICULTURA

1 – **Áreas destinadas ao sistema produtivo (porte):** verificar se as áreas cultivadas estão de acordo com o mapa do projeto de cultivo aprovado para o empreendimento; verificar a existência de silvicultura irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP, áreas destinadas a Reserva Legal – RL ou em outras áreas não autorizadas na licença.

2 – **Infraestrutura:** verificar se o projeto de estradas foi implantado conforme planejado e se há acesso adequado a todos os talhões; verificar se obras de arte para travessias de cursos hídricos (passagens a vau, bueiros e pontilhões) estão de acordo com o projeto inicial e se não estão causando danos em cursos hídricos e APPs (sedimentação ou alteração do regime hídrico); verificar se há reservatórios artificiais de água (açudes) e suas condições ambientais (erosões), conferindo suas APPs no caso de barramento de curso hídrico ou afogamento de nascente; verificar se existem açudes novos, não consolidados ou não licenciados; verificar se aceiros internos e externos estão atendendo às medidas estipuladas na Licença Ambiental.

3 – **Proteção de afloramentos rochosos:** verificar se está sendo respeitada a faixa de proteção (sem silvicultura), evitando sombreamento, de acordo com limites definidos na Licença Ambiental.

4 – **Proteção de espécies imunes ao corte ou ameaçadas de extinção:** conferir se o cultivo está mantendo distância das plantas imunes ao corte ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido na licença ou de modo a não prejudicar o seu desenvolvimento.

5 – **Resíduos sólidos:** relacionar todos os tipos de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento (embalagens de fertilizantes, agrotóxicos e outras); condições de armazenamento temporário; forma de armazenagem; verificar o atendimento das normas regulamentadoras pertinentes; comprovação do destino final; atendimento às normas NBR 11.174 e 12.235 da ABNT.

6 – **Invasão biológica:** em empreendimentos de silvicultura de *Pinus* sp. ou *Acacia mearnsii* verificar a ocorrência de invasão biológica por plantas da espécie cultivada fora das áreas próprias para o cultivo; em empreendimentos de silvicultura de *Pinus* sp. verificar a execução do controle da regeneração espontânea também em áreas lindeiras (até 1Km); em cultivos de *Pinus* sp. localizados no litoral (UPNs PL2, PL3, PL6, PL7, PL8) verificar a existência de cortinamento vegetal ao redor dos plantios evitando dispersão de sementes (cortinamento pode ser com outra espécie exótica de menor potencial poluidor); averiguar a ocorrência de outras plantas invasoras em toda a área do empreendimento (por ex. Tojo, Uva do Japão).

10.8. SANEAMENTO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE)

1 – **Características gerais do empreendimento:** localização; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude); distanciamento dos núcleos habitacionais; isolamento visual; distância de corpos d'água; aspectos gerais quanto à limpeza/manutenção; acesso ao local; condições climatológicas e temperatura ambiente.

2 – **Infraestrutura:** verificar cercamento da área; condições de acesso; existência e condições do cortinamento vegetal; tipo de tratamento do esgoto (equipamentos e etapas); tipo de tratamento e disposição final do lodo; laboratório de análise existente no local; estações elevatórias (localização, número e medidas tomadas para proteção do entorno); condições da rede coletora.

3 – **Condições Operacionais:** verificar se a Estação conta com operador capacitado (periódico/permanente/inexistente), identificação do operador; presença de vetores; presença de odores excessivos; monitoramento realizado (descrever as características); manutenção dos equipamentos e da área do entorno; vazão de entrada e saída da ETE, na ocasião da vistoria; vazão de projeto; vazão operacional (informação de processo administrativo de licenciamento); aspecto visual do efluente (cor, partículas sólidas, espuma, algas, etc.); recebimento de lodos de fossas, banheiros químicos, chorume, outros; informar se há a utilização de produtos químicos/biológicos nas etapas do tratamento; condições gerais de operação da ETE; solicitar apresentação de laudos de coleta e de análises recentes; verificar frequência das análises e os resultados disponibilizados para avaliação no local.

4 – **Ponto de Lançamento:** localização; coordenadas georreferenciadas (latitude e longitude e coordenadas); nome do corpo receptor; usos do corpo receptor (a montante e a jusante); acesso ao ponto de lançamento e aos pontos de monitoramento; alteração de cor do corpo receptor devido ao lançamento; monitoramento; outras características importantes.

10.9. SANEAMENTO (PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS)

1 – **Áreas de Preservação Permanentes – APPs:** verificar a existências de APPs – banhado, área de inundação, curso d'água, nascente, reservatório artificial de água (açude, barragem...), lago, lagoa, morro, dunas, declividades acima de 30; se estas estão referenciadas na planta do empreendimento; demarcações; se estão isoladas; se há atividades de pecuária nas APPs; se existem passivos ambientais nestes locais.

2 – **Fauna:** existência de fauna nativa; locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa; fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável; locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias; corredores ecológicos; políticas de educação ambiental (placas de aviso).

4 – **Presença de vegetação:** presença de vegetação exótica, vegetação nativa, vegetação primária, (conforme Resolução CONAMA n° 33/1994), vegetação secundária ou em regeneração (estágio inicial, estágio médio, estágio avançado); espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte; corredores ecológicos; risco de erosão; risco à estabilidade do terreno.

10.10. SANEAMENTO (ATERRO SANITÁRIO)

1 – **Características do local:** declividade, distância de núcleos habitacionais, proximidade dos corpos d'água, profundidade do lençol freático, permeabilidade do solo, disponibilidade de material para recobrimento, qualidade do material para recobrimento, acessos externos, isolamento visual.

2 – **Aterro - infraestrutura implantada:** cercamento da área, portão/guarita/identificação, impermeabilização da base e taludes do aterro, drenagem de lixiviado, drenagem de águas pluviais, equipamento de compactação, sistema de tratamento de lixiviado, acesso à frente de trabalho, cortina vegetal, sistema de drenagem de gases, balança para controle de recebimento de resíduos, poços de monitoramento de águas subterrâneas.

3 – **Aterro - condições operacionais:** operador capacitado, ocorrência de lixo na área, recobrimento do lixo no aterro, material de cobertura disponível, presença de moscas em grande quantidade, presença de catadores, presença de animais na área (aves, cachorros, gatos, porcos, etc.), descarga de resíduos de serviços de saúde e/ou industriais, controle de recebimento de resíduos, funcionamento da drenagem pluvial, funcionamento da drenagem de lixiviado, funcionamento do sistema de tratamento de lixiviado, ponto de lançamento de chorume, monitoramento das águas subterrâneas e lixiviado, controle do acesso, acessos internos, tratamento de gases.

4 – **Unidade de triagem - infraestrutura e operação:** galpão de triagem fechado, drenagem de águas pluviais, drenagem e destinação de chorume, controle de recebimento de resíduos, poço de recepção ou tremonha, esteira de catação, baias para material triado, número de selecionadores, impermeabilização do piso na recepção e na descarga, presença de resíduo a céu aberto, prensas para material triado, destinação dos rejeitos, aspecto geral.

10.11. INFRAESTRUTURA

1 – **Crematório:** pluma de dispersão de particulados; emissão atmosférica (cor, odores).

2 – Rodovia, ponte (acima de 100 m), viaduto (acima de 100 m), ferrovia / metrovia (acima de 2 km), ramal ferroviário (acima de 2 km): *durante as obras:* locais de abastecimento do maquinário, ao longo da obra ou nos canteiros; disposição de materiais em bota-fora (se houver); áreas de supressão vegetal; sinalização durante as obras; travessia de cursos d'água; intervenções em APP (se houver); acompanhamento da equipe de supervisão ambiental; quanto, em porcentagem, já foi pavimentado e sinalizado para operação. *Durante a operação:* obras de manutenção; disposição de resíduos; implantação da sinalização ambiental.

3 – Hidrovia / canal e navegação / barragem / eclusa: pluma de sedimentos durante as dragagens; locais de disposição do material dragado; locais de abastecimento das embarcações.

4 – Canalização de cursos d'água natural (exceto atividades agropecuárias, acima de 2 km): locais de disposição de resíduos da construção; intervenção na APP.

5 – Sistema de abastecimento de água com barragem (acima de 10 hectares de área de alagüe), e sistema de abastecimento de água sem barragem (acima de 50 mil habitantes): normalidade da operação; depósitos de produtos químicos; locais de lançamento dos efluentes líquidos; locais de disposição dos lodos.

6 – Desassoreamento de cursos d'água dormente (exceto atividades agropecuárias) (acima de 50 m³), e desassoreamento de cursos d'água corrente (exceto atividades agropecuárias) (acima de 50 m³): pluma de sedimentos durante o desassoreamento; locais de disposição do material desassoreado; intervenção nas margens.

7 – Porto / complexo portuário / terminal de carga: normalidade da operação; depósitos de produtos químicos; locais de lançamento dos efluentes; locais de abastecimento das embarcações.

8 – Aeródromo / aeroporto / heliporto: normalidade da operação; depósitos de produtos químicos; locais de abastecimento das aeronaves e outros veículos; obras em andamento; manutenções.

9 – Complexo logístico (acima de 5 mil m²): andamento das obras ou normalidade da operação; locais de abastecimento dos veículos (se houver); manutenções; intervenções na vegetação; locais de disposição de resíduos.

10 – Área de lazer (camping / balneário / parque temático) (acima de 5 hectares), autódromo / kartódromo / pista de motocross (acima de 5 hectares), e parque de exposições / parque de eventos (acima de 5 hectares): andamento das obras ou normalidade da operação; locais de abastecimento dos veículos (se houver); manutenções; intervenções em APP; locais de reposição florestal (se houver); estruturas em APP; locais de disposição de resíduos; locais de lançamento de efluentes líquidos (banheiros em APP; localização das fossas e sumidouros); existência de poços.

10.12. POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

1 – Pista de abastecimento: engloba toda a área de bombas e abastecimento de veículos; verificar impermeabilização e drenagens.

- 2 – **SUMP das bombas:** verificar ocorrência de vazamentos.
- 3 – **Filtro de diesel:** o filtro de diesel deverá estar localizado dentro de bacia de contenção.
- 4 – **Área de Lavagem:** existência de piso impermeabilizado e de canaletas ou grade de coleta de efluentes, os direcionando para CSAO.
- 5 – **Caixa Separadora de Água/Óleo – CSAO:** normalmente consiste de 03 (três) compartimentos para separação água/óleo, onde o óleo sobrenadante é normalmente coletado na segunda caixa através de uma saída lateral; verificar se a CSAO está recebendo limpeza adequada; identificação do corpo receptor; citar aspectos perceptíveis do lançamento (cor, odor, sólidos em suspensão, espumas, material flutuante) do efluente final.
- 6 – **Troca de óleo:** existência de piso impermeabilizado, e de sistema de coleta de eventuais vazamentos ou efluentes gerados da lavagem do piso, os direcionando para CSAO.
- 7 – **Óleo Lubrificante Usado – OLUC:** o OLUC deve ser coletado separadamente de outros resíduos, adequadamente acondicionado (tanque enterrado, tonéis ou bombonas), e armazenado de forma temporária, para posterior reciclagem; o OLUC somente pode ser recolhido por empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 8 – **Área de tancagem (área onde estão localizados os tanques enterrados):** os bocais de abastecimento deverão estar instalados em local com piso impermeabilizado e canaletas de contenção, direcionando eventuais vazamentos para a CSAO.
- 9 – **Área de armazenamento de resíduos sólidos:** condições de acondicionamento e armazenamento temporário, forma de armazenagem; verificar o atendimento as normas regulamentadoras pertinentes; comprovação do destino final; atendimento às normas NBR 11.174 e 12.235 da ABNT.
- 10 – **Suspiros dos tanques subterrâneos:** devem estar situados acima do patamar da cobertura do posto; verificar se não estão em local confinado ou muito próximo da vizinhança ou de área de passagem de pedestres; o número total de suspiros deve equivaler ao número total de compartimentos dos tanques; devem estar com as válvulas instaladas nas extremidades.
- 11 – **Poços de Monitoramento – PM:** todo posto de abastecimento de combustíveis deve possuir Poços de Monitoramento (no mínimo 01 PM para cada 02 tanques); verificar o número de PMs instalados no empreendimento.
- 12 – **Áreas de Preservação Permanentes – APPs:** verificar a existências de APPs – banhado, área de inundação, curso d'água, nascente, reservatório artificial de água (açude, barragem...), lago, lagoa, morro, dunas, etc.; se existentes passivos ambientais nestes locais.

10.13. INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO E PETROQUÍMICAS

1 – **Monitoramento:** verificar planilhas de monitoramento de efluentes líquidos (físico-químico, biológico e poluentes prioritários); verificar planilhas de monitoramento de resíduos sólidos; verificar planilhas de monitoramento de águas subterrâneas; verificar planilhas de monitoramento dos efluentes atmosféricos; verificar relatórios de inspeção e manutenção; verificar, se existir, planilhas de monitoramento de reclamações da vizinhança feitas diretamente ao empreendedor.

2 – **Efluentes líquidos:** identificação do corpo receptor; verificar aspectos gerais da Estação de Tratamento de Efluentes; citar aspectos perceptíveis do lançamento (cor, odor, sólidos em suspensão, espuma, material flutuante) do efluente final; solicitar apresentação de laudos de coleta e de análises recentes; verificar frequência das análises, resultados e conhecimento das rotinas de tratamento; verificar as condições das Águas Superficiais e das Águas Pluviais drenadas das áreas das indústrias não passíveis de contaminação.

3 – **Emissões atmosféricas:** verificar a emissão de odores desagradáveis, ruídos, particulados, fumos, etc. assim como emissões fugitivas; sistemas de controle adotados; características visuais do *flares*; adequação dos sistemas de controle frente ao tipo de emissão gerada; tipo de combustível utilizado nos equipamentos de combustão (ex.: caldeiras).

4 – **Resíduos sólidos:** condições de acondicionamento e armazenamento temporário, forma de armazenagem; verificar o atendimento as normas regulamentadoras pertinentes; comprovação do destino final; atendimento às normas NBR 11.174 e 12.235 da ABNT; verificar as condições do solo nas áreas de disposição de resíduos; verificar existência de áreas de passivos ambientais e as condições de monitoramento destas áreas.

5 – **Riscos ambientais:** formas de armazenamento, volumes armazenados, tipos de controles implantados, e cumprimento da legislação (Normas NBR) pertinente; verificar a existência e validade do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal.

6 – **Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR:** conforme POP-DIRTEC-04 - RASTREABILIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS destinados a centrais de armazenamento.

7 – **Áreas de Preservação Permanentes – APPs:** verificar a existências de APPs – banhado, área de inundação, curso d'água, nascente, reservatório artificial de água (açude, barragem...), lago, lagoa, morro, dunas, etc.; se existentes passivos ambientais nestes locais.

10.14. TERMINAIS REVENDEDORES RETALHISTAS – TRRS

1 – **Área de tancagem:** verificar existência de piso impermeabilizado e bacia de contenção, com encaminhamento de eventuais vazamentos para CSAO.

2 – **Área de Abastecimento:** verificar existência de piso impermeabilizado e bacia de contenção; se o local é dotado de sistema de drenagem para caixa separadora de água/óleo.



10.15. GASODUTO E OLEODUTOS

- 1 – **Identificação do local:** verificar a existência de construções na faixa não edificante (50 m).
- 2 – **Condições operacionais:** verificar ocorrência de possíveis vazamentos visíveis.
- 3 – **Monitoramento:** verificar planilhas e relatórios de monitoramento.



APÊNDICE I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SETOR (Serviço, Divisão, Departamento ou Gerência Regional)	SETOR
		Nº xxx/20xx

Tipo de Fiscalização:	Planejada	Dirigida	Emergência
Unidade Responsável:			
Data:	Hora início:	Hora fim:	
Descrição do objeto da fiscalização:			

QUALIFICAÇÃO DO INSPECIONADO			
Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	UF:
Processo Administrativo Nº:			
Latitude:		Longitude:	

RELATÓRIO

Atividade desenvolvida no empreendimento:

Nome completo, cargo e telefone de contato do(s) representante(s) do empreendedor que acompanharam a fiscalização:
--

Descrição das constatações verificadas durante o procedimento de fiscalização, sempre que possível fazendo referência às imagens contidas no relatório.

PARECER TÉCNICO

Descrição dos encaminhamentos e do parecer técnico da equipe de fiscalização.

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nota: visando a compreensão futura, inclusive por terceiros, as imagens contidas no relatório de Fiscalização devem possuir legenda com descrição sucinta do objeto de interesse.